



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

PARECER

Tomada de Contas Especial n. 838.908

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Relator(a),

Trata-se de tomada de contas especial enviada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas a este Tribunal para julgamento.

O Ministério Público de Contas manifestou-se às f. 436/441.

Em sessão da primeira câmara do dia 16/06/2015, este Tribunal julgou a tomada de contas, decisão esta que foi objeto de recurso, autuado sob o número 980.582, tendo sido proferida nova decisão em 30/11/2016 julgando nulos os atos praticados nos autos após a análise da unidade técnica deste Tribunal às f. 403/428, incluído a decisão recorrida.

Por determinação do relator (f. 470), os responsáveis foram novamente citados (f. 471/474), manifestando-se, apenas, o ex-prefeito Maxwell Monteiro da Silva às f. 475/481.

A unidade técnica deste Tribunal apresentou nova análise às f. 484/490.

Após isso, vieram os autos ao Ministério Público de Contas.

É o relatório, no que importa.

Tendo em vista as circunstâncias ocorridas nos autos, ratifico o parecer de f. 436/441.

É o parecer.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2018.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG